RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.762 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE
RECTE.(S) : INEZ DE JESUS MADUREIRA

ADV.(A/S) : ALBERTO GINA

RECDO.(A/S) :RUBENS TADEU DE CAMARGO

RECDO.(A/S) : JOSE JULIO KARAN

RECDO.(A/S) :JOSE AUGUSTO DE CAMARGO
RECDO.(A/S) :LUIS PAULO SANTOS DE SOUZA

NOTA DE COMPANIO DE CAMARGO

LUIS PAULO SANTOS DE SOUZA

RECDO.(A/S) :VALDIRENE SCARPINELLI DE SOUZA

ADV.(A/S) : JOSÉ GERALDO SIMIONI

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

Presidente